Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2041.5.2023.73491	24119543	1,1511 Ha	19/07/2023 a 19/07/2024
Detentor da autorização		**Autorização vinculada**	**CPF/CNPJ do Detentor**
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA		Não se aplica	07.820.337/0001-94
Município de referência		**Coordenadas de referência**	
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR		-25,735358263 \| -49,238853444	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	*ART*
ALEXANDRE KORTE	Elaborador/Executor	069461	71

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	Não se aplica	379,8106	437,2000	m³
Tora(m³)	Não se aplica	500,6803	576,3333	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m³)	
Tora(m³) / Faramea spp. / Pau-cravo / ,0428 m³	Tora(m³) / Lithraea brasiliensis / Aguaraibaguaçu / ,9612 m³
Tora(m³) / Luehea divaricata / Açoita / ,3090 m³	Tora(m³) / Vernonanthura discolor / Vassourão-branco / ,5745 m³
Tora(m³) / Mimosa scabrella / Anizeiro / ,3359 m³	Tora(m³) / Pimenta pseudocaryophyllus / Cravo-do-mato / ,0366 m³
Tora(m³) / Annona spp. / Araticum-pinha / 1,1661 m³	Tora(m³) / Sapium glandulosum / Leiteiro / ,1839 m³
Tora(m³) / Blepharocalyx salicifolius / Cambuí / 1,9964 m³	Tora(m³) / Myrsine umbellata / Capororocão / ,8909 m³
Tora(m³) / Schinus terebinthifolius / Aroeira / 2,5078 m³	Tora(m³) / Myrsine coriacea / Canjiquinha / ,7945 m³
Tora(m³) / Ocotea puberula / Amansa-besta / 3,3665 m³	Tora(m³) / Casearia decandra / Café-do-mato / ,0365 m³
Tora(m³) / Cinnamomum vesiculosum / Canela / ,2066 m³	Tora(m³) / Jacaranda puberula / Caiuá / ,8109 m³
Tora(m³) / Zanthoxylum rhoifolium / Betaru-amarelo / ,0688 m³	Tora(m³) / Myrcia splendens / Guamirim-de-folha-fina / ,3124 m³
Tora(m³) / Cinnamodendron dinisii / Pimenteira / ,2598 m³	Tora(m³) / Myrcia spp. / Aracati / ,1693 m³
Tora(m³) / Coussarea paniculata / Caferana / ,0160 m³	Tora(m³) / Syagrus romanzoffiana / Baba-de-boi / 7,7593 m³
Tora(m³) / Piptocarpha regnellii / Vassourão-preto / ,0682 m³	Tora(m³) / Eupatorium spp. / Vassourão / ,1208 m³
Tora(m³) / Ilex theezans / Não cadastrado / ,3494 m³	Tora(m³) / Symplocos spp. / Amarelinho / ,1336 m³
Tora(m³) / Myrcia pubipetala / Guamirim / ,2090 m³	Tora(m³) / Sebastiania commersoniana / Branquilha / 1,4751 m³
Tora(m³) / Handroanthus spp / Ipê-cascudo / ,0726 m³	Tora(m³) / Sorocea bonplandii / Araçari / ,0476 m³
Tora(m³) / Clethra scabra / Cajuja / 4,3262 m³	Tora(m³) / Myrcia spp. / Araçá-do-reino / ,1803 m³
Tora(m³) / Nectandra megapotamica / Ainimoroti / 19,5179 m³	Tora(m³) / Cedrela fissilis / Acaiacá / 11,3092 m³
Tora(m³) / Drimys winteri / Casca-d'anta / ,0538 m³	Tora(m³) / Myrcia spp. / Araçá-branco / 1,0580 m³
Tora(m³) / Pinus taeda / Pinheiro / 101,9766 m³	Tora(m³) / Sebastiania brasiliensis / Não cadastrado / ,2567 m³
Tora(m³) / Araucaria angustifolia / Araucária / 328,4824 m³	Tora(m³) / Campomanesia spp. / Guabiroba / ,2458 m³
Tora(m³) / Matayba elaeagnoides / Camboatá / 2,4310 m³	Tora(m³) / Myrcia glabra / Araçá-do-mato / ,0404 m³
Tora(m³) / Ocotea odorifera / Canela / ,0310 m³	Tora(m³) / Solanum mauritianum / Fumo-bravo / 1,7738 m³
Tora(m³) / Myrcia spp. / Silvo / ,2248 m³	Tora(m³) / Ocotea pulchella / Canela-amarela / ,0459 m³
Tora(m³) / Piptocarpha angustifolia / Pinheiro-bravo-de-campos-do-jordão / 5,6815 m³	Tora(m³) / Prunus myrtifolia / Pessegueiro-bravo / ,1954 m³
Tora(m³) / Cupressus lusitanica / Não cadastrado / 7,0174 m³	Tora(m³) / Sloanea monosperma / Laranjeira-do-mato / 16,9882 m³
Tora(m³) / Campomanesia xanthocarpa / Gabirobeira / ,	Tora(m³) / Solanum sp / Pagão / ,1286 m³

4958 m³	
Tora(m³) / Eucalyptus spp. / Não cadastrado / 25,5188 m³	Tora(m³) / Machaerium stipitatum / Canela-do-brejo / ,1173 m³
Tora(m³) / Ligustrum ovalifolium / Ligustro / ,0708 m³	Tora(m³) / Piptocarpha axillaris / Cambará-do-campo / 1,7888 m³
Tora(m³) / Albizia spp. / Fava-angico / 1,7232 m³	Tora(m³) / Banara brasiliensis / Ibirão-birá / ,0887 m³
Tora(m³) / Casearia sylvestris / Acamoçu / ,3583 m³	Tora(m³) / Nectandra lanceolata / Ajuba / 2,5450 m³
Tora(m³) / Ocotea porosa / Canela-broto / 5,5713 m³	Tora(m³) / Melia azedarach / Árvore-santa / 2,3224 m³
Tora(m³) / Nectandra membranacea / Canela / ,0948 m³	Tora(m³) / Calyptranthes spp. / Gurussuca-preta / ,2703 m³
Tora(m³) / Cupania vernalis / Arco-de-peneira / ,7651 m³	Tora(m³) / Podocarpus sellowii / Pinheirinho / ,9142 m³
Tora(m³) / Eugenia spp. / Araçá / ,4668 m³	Tora(m³) / Lamanonia ternata / Açoita-cavalo / 2,4452 m³
Tora(m³) / Ocotea spp. / Canelão / ,4330 m³	Tora(m³) / Ceiba speciosa / Paineira / 2,6767 m³
Tora(m³) / Myrsine laeta / Capororoca / ,4199 m³	
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m³) / 437,2000 m³	

Condicionantes

Gerais

1.01 Esta Autorização Florestal é válida para a supressão de 11.511,29 m² de remanescentes de vegetação em estágio secundário avançado e médio, com volume total estimado em 1013,54 m³. Está autorizado o corte de 272 indivíduos de espécies ameaçadas de extinção, conforme a Resolução CONAMA nº 300 de 2002 e Portaria MMA nº 148 de 2022. A área de supressão compreende a bordadura de remanescentes florestais e indivíduos isolados presentes nas margens das estradas rurais que compõe a ligação metropolitana São José dos Pinhais à Mandirituba. As coordenadas UTM fuso 22J de início da obra são 682.536 m E, 7.159.214 m N; e do final 670.810 m E, 7.146.457 m N.

Específica

2.01 O requerente deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a emissão desta licença, apresentar ao IAT o Projeto de Compensação Ambiental, conforme Art. 14 e Art. 17 da Lei nº 11.428/2006 e Resolução SEMA nº 003/2019, a fim de compensar e mitigar a área relativa ao objeto deste licenciamento, que deverá ser protocolado em sistema próprio (e-Protocolo).

2.02 É proibido o corte de outras árvores nativas além das que foram autorizadas;

2.03 Qualquer movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos, poluição atmosférica e outras não contempladas neste processo, deverão ser obtidos em devido licenciamento.

2.04 Deverá adotar todas as medidas preventivas de controle e monitoramento de fauna e flora para minimizar os impactos causadores pela exploração, com devido acompanhamento do responsável técnico pela execução da supressão, bem como pelo monitoramento e afugentamento da fauna local.

2.05 Na execução do corte deve ser dada destinação adequada e imediata da matéria prima e dos resíduos florestais;

2.06 O material lenhoso de espécies nativas somente poderá ser transportado com o respectivo DOF;

2.07 A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou das modificações das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79, art. 7º, parágrafo 2º;

2.08 O IAT, mediante a decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, bem como cancelar ou suspender a licença quando ocorrer a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, ocorrer a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Autorização Florestal, ocorrer a superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde;

2.09 O não cumprimento da legislação vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08;

2.10 A constatação, em qualquer tempo, de ocorrência de dano ambiental durante a supressão da vegetação autorizada, implicará no imediato embargo das atividades na área, ficando os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, sujeitas às sanções penais e administrativas previstas na legislação ambiental, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Histórico	
Ação	**Data do Protocolo**
Autorização Emitida	19/07/2023 - 17:21:44

Documento assinado eletronicamente por Luiz Fornazzari Neto, Gerente Autorizador - Escritório Regional do IAP de Curitiba, em 19 de julho de 2023, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20415202373491